



Instrução Normativa CPG/IE nº 02/2021

**Normatiza as Defesas de
Dissertações e Teses durante o período
de suspensão das atividades presenciais
na UNICAMP**

Tendo em vista o Resolução GR-090/2020 – Defesas de Dissertações e Teses (conhecimento protegido – propriedade intelectual); Resolução GR-033 e 37/2020– Defesas de Dissertações e Teses; Portaria CAPES no. 36 de 19/03/2020 – Suspensão excepcional dos prazos para defesas de dissertações ou teses, delibera:

Artigo Único - Durante o período de suspensão das atividades presenciais em virtude da pandemia COVID-19 fica autorizada a realização de defesas de dissertações e teses no Instituto de Economia.

§ 1º- A participação de todos os membros da banca e do aluno, deverá ser realizada à distância, através do aplicativo Google Meet ou Zoom. Caso a defesa ocorra pelo aplicativo Meet deve ser utilizado a conta institucional **@unicamp**, para garantir condições mínimas de segurança e de transparência dos trabalhos realizados nos diversos níveis (mestrado e doutorado),

§ 2º. Para garantir que a defesa seja pública, a secretaria de pós-graduação agendará a defesa no aplicativo escolhido (Meet ou Zoom) pelo orientador e aluno e encaminhará o link de acesso a sala de apresentação para o orientador e aluno. Caso a defesa seja feita pelo Meet, a secretaria irá transferir ao orientador a organização da defesa e o orientador será responsável por controlar o acesso a sala virtual de defesa.

§ 3º A secretaria de pós-graduação encaminhará o link de acesso à sala virtual de defesa para a Comissão Avaliadora. O link de acesso será disponibilizado no site da pós-graduação para o público em geral.

§ 4º. Para as defesas realizadas pelo aplicativo Zoom, será possível a transmissão online da defesa pelo canal de Youtube, desde que haja concordância do orientador e aluno. O link do canal Youtube será disponibilizado no site da pós-graduação para o público em geral.

§ 5º. A responsabilidade pelo contato com os membros da banca será do aluno e do orientador. O aluno ou o presidente da banca deverá inserir todos os membros da banca como "participantes" do evento.

§ 6º. É recomendável a gravação da apresentação do aluno e do resultado final da defesa, vídeo que deverá ser mantido arquivado pelo aluno e orientador. Caso necessário, a secretaria poderá solicitar o envio deste arquivo.



§ 7º. O presidente da banca deverá alertar os presentes que a gravação da referida banca é permitida apenas para o aluno ou presidente da banca.

§ 8º. O presidente da banca deverá garantir a privacidade na apresentação do aluno e na discussão final pelos membros da banca. Os microfones e câmeras da sala virtual deverão ser desligados neste momento.

§ 9º. A deliberação deverá ser feita em outra sala virtual com acesso restrito apenas aos membros da banca.

§ 10º. O presidente da banca poderá assinar a ata pelos membros externos à UNICAMP. As assinaturas dos membros internos deverão ser feitas a partir do sistema SIGAD.

§ 11º. Casos excepcionais serão deliberados e resolvidos pela CPG-IE.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Economia / UNICAMP

Resolução aprovada pela Congregação do IE em 23 de junho de 2021